COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20230231

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. AUGUSTO MONTENEGRO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.956.268/0001-18, representado pelo(a) Sr.(a) BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS, Secretário Municipal, portador do CPF nº 361.645.932-04, residente na TRAV. PADRE EUTIQUEO PASSAGEM TEXEIRA Nº 709, e de outro lado a firma C J A PARENTE., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.646.307/0001-91, estabelecida à TR PIRAJA nº578, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-631, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS, residente na Av. Altamira nº 208, Saudade I, Castanhal-PA, CEP 68741-320, portador do(a) CPF 036.663.772-03, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO AOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE PORTEL/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001457	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7.750,00	0,490	3.797,50
001459	CIMETIDINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	17.000,00	0,670	11.390,00
002147	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 120ML - Marca.: FARM	FRASCO	9.200,00	5,780	53.176,00
043054	AMIODARONA 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.790,00	0,800	1.432,00
076890	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	1.900,00	3,080	5.852,00
076903	PIRACETAM 800 MG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	3.000,00	3,560	10.680,00
077040	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	6.800,00	0,710	4.828,00
077041	AMANTADINA 100 MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	1.400,00	1,700	2.380,00
078819	AMINOFILINA 24MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - Marca.: FARMACE	UNIDADE	2.000,00	4,130	8.260,00
078838	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	58.000,00	0,240	13.920,00
078839	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	81.000,00	0,140	11.340,00
078841	BROMOPRIDA 10MG - Marca.: PRATI DONADIZZI	CÁPSULA	5.200,00	0,370	1.924,00
078887	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG - Marca.: APSEN	COMPRIMIDO	1.200,00	6,600	7.920,00
078926	FINASTERIDA 5MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	900,00	4,260	3.834,00
078970	MENSILATO DE DOXAZOSINA 4MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	1.200,00	2,290	2.748,00
078971	MENSILATO DE DOXAZOSINA 2MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	1.200,00	1,560	1.872,00
078996	PIRIMETAMINA 25MG - Marca.: FARMOQUIMICA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,420	840,00
081101	AMICACINA AMP. 100MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	600,00	4,910	2.946,00
081102	AMICACINA AMP. 500 MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	600,00	9,540	5.724,00
081106	ATROPINA AMP. 0,25 MG / ML - Marca.: FARMACE	UNIDADE	900,00	2,360	2.124,00
095022	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML - Marca.: ZYDUS NIKKHO	UNIDADE	1.000,00	8,580	8.580,00
095037	AGUA DESTILADA ESTERIL - AMPOLA EM POLIETILENO C/10ML - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	1.500,00	0,670	1.005,00
095042	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML - Marca.: FARMACE XAROPE - FRASCO DE 120 ML	FRASCO	9.200,00	5,780	53.176,00
095046	AMOXICILINA + AC. CLAVULÔNICO 500MG + 125 - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	6.000,00	3,140	18.840,00
095052	AMPICILINA 1GR PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: BLAU	UNIDADE	1.800,00	7,980	14.364,00
095059	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML C/60ML - Marca.: IFAL	UNIDADE	2.900,00	6,790	19.691,00
095060	BENZOILMETRONIDAZOL 400MG/ML FRASCO C/120ML - Marca.: EMS ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 120ML	UNIDADE	9.800,00	13,900	136.220,00
095067	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 250MG +10MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	27.000,00	0,870	23.490,00
095078	CARBAMAZEPINA 20MG/ML,SUSPENSÃO ORAL FRASCO/100ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL-FRASCO C/100ML.	UNIDADE	750,00	23,900	17.925,00
095083	CEFALOTINA 1G. - Marca.: BLAU ESPECIFICAÇÃO:NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+BOLSA(NC BAG)CONTENDO 100ML DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%,ESTÉRIL E APIROGÊNICA;A NC BAG É DOTADA DE VALVULA COM MECANISMO ABRE FECHA,QUE PERMITE A INTRODUÇÃO OU A RETIRADA DE SOLUÇÃO NA BOLSA ATRAVÉS DE SERINGA LUER-LOCK CONECTADA AO TERMINAL(VÁLVULA)DA BOLSA SEM UTILIZAÇÃO DE AGULHA METÁLICA.	UNIDADE	8.593,00	14,100	121.161,30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

095088	CIANOCOBALAMINA - Marca.: CASULA E VASCONCELOS ESPECIFICAÇÃO:(VITAMINA B12)SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MCG/ML INJETÁVEL 2 AMPOLAS 2ML CADA	UNIDADE	600,00	10,840	6.504,00
095089	CIANONOCOBALAMINA(VITAMINA B12) - Marca.: CASULA E V ASCONCELOS ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2500MCG/ML INJETÁVEL 2 AMPOLAS 2ML CADA	UNIDADE	600,00	19,310	11.586,00
095090	CIANOCOBALAMINA,PIRIDOXINA,TIAMINA 120ML - Marca.: E ESPECIFICAÇÃO: FRASCO	UNIDADE	3.500,00	29,920	104.720,00
095091	CIMETIDINA 150MG/ML C/2ML-IV/IM - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	10.600,00	4,850	51.410,00
095097	CLOPIDOGREL 75MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	4.160,00	1,100	4.576,00
095106	CLORIDRATO DE TIAMINA+RIBOFLAVINA+CLORIDRATO DE PIRI DOXINA+NICOTINAMIDA - Marca.: MEDQUIMICA +ÁCIDO PANTOTÊNICO 100ML	UNIDADE	5.500,00	12,140	66.770,00
095107	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C OM 2ML - Marca.: BLAU	UNIDADE	1.200,00	5,600	6.720,00
095108	CLORPROMAZINA(CLORIDRATO)100MG COMPRIMIDO - Marca.: CRISTALIA ESPECIFICAÇÃO:COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	25.700,00	0,510	13.107,00
095109	CLORPROMAZINA(CLORIDRATO)25MG COMPRIMIDO - Marca.: C RISTALIA ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	16.500,00	0,430	7.095,00
095118	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL - Marca.: SANTISA	UNIDADE	1.200,00	1,880	2.256,00
095119	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: SANTISA	UNIDADE	1.200,00	1,880	2.256,00
095123	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOL.INJ AMP C/3ML - Marca.: FARMACE ESPECIFICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA C/3ML PARA USO IM	UNIDADE	12.000,00	2,880	34.560,00
095124	DIGOXINA 0,25 MG. - Marca.: PHARLAB ESPECIFICAÇÃO:DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO ENVELOPADO CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS,A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO.APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.500,00	0,260	1.430,00
095125	DIMENIDRINATO 50MG - Marca.: COSMED	CÁPSULA	6.000,00	0,980	5.880,00
095127	DIMETICONA 40MG. - Marca.: PRATI DONADIZZI ESPECIFICAÇÃO:(SIMETICONA)COMPRIDO 40MG.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO.APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	24.200,00	0,300	7.260,00
095128	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRC.C/10ML - Marca.: PRATI DONADIZZI ESPECIFICAÇÃO:(SIMETICONA) 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL-FRASCO C/10ML.	UNIDADE	4.800,00	3,040	14.592,00
095134	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRA DIOL 5MG/ML SOL.INJ.1ML - Marca.: EUROFORMA	UNIDADE	3.600,00	29,160	104.976,00
095135	ERGOMETRINA(MALEATO)0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA ESPECIFICAÇÃO:AMPOLA DE 1ML	UNIDADE	5.850,00	3,970	23.224,50
095139	ESPIRAMICINA 1,5 UI - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	2.000,00	7,720	15.440,00
095145	FENOBARBITAL 40MG/ML - Marca.: CRISTALIA ESPECIFICAÇÃO:FENOBARBITAL,SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40MG/ML FRASCO 20ML,A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO.APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	UNIDADE	750,00	8,690	6.517,50
095146	FENTANILA 0,5MG/ML AMP IV - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	1.500,00	6,190	9.285,00
095153	FUROSEMIDA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJ FRASCO AMPOLA C/2ML - Marca.: SANTISA ESPECIFICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA C/2ML	UNIDADE	3.200,00	3,240	10.368,00
095237	GLICOSE HIPERTONICA 25% - Marca.: FARMACE ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA DE 10ML-APRESENTAÇÃO 25MG	UNIDADE	5.600,00	0,860	4.816,00
095246	HESPERIDINA 100MG+CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 50MG+ Á CIDO ASCORBICO 50MG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	1.500,00	1,920	2.880,00
095248	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG - Marca.: NOVARTIS ESPECIFICAÇÃO:COMPRIMIDO-APRESENTAÇÃO 25MG	COMPRIMIDO	490,00	1,070	524,30
095254	IBUPROFENO 20MG/ML C/100ML - Marca.: NATULAB ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL -FRASCO DE 100ML	UNIDADE	8.500,00	4,510	38.335,00
095257	INSULINA NPH HUMANA 100 U/ML - Marca.: ASPEN ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO INJ.FRASCO DE 10ML USO SC.	UNIDADE	1.150,00	47,270	54.360,50
095258	INSULINA REGULAR HUMANA 100 U/ML - Marca.: LILLY ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJ.FRASCO DE 10ML USO SC/IV.	UNIDADE	1.140,00	53,070	60.499,80
095259	ISOSSORBIDA(DINITRATO) 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - M arca.: EMS ESPECIFICAÇÃO:ISOSSORBIDA(DENITRATO) 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2.400,00	0,600	1.440,00
095261	IVERMECTINA 6 MG - Marca.: VITAMEDIC ESPECIFICAÇÃO:COMPRIMIDO DE CONTER NA EMBALAGEM,PROIBIDO A VENDA PELO COMÉRCIO.APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	300,00	1,880	564,00
095264	LEVETIRACETAM 500MG - Marca.: ACHÉ	COMPRIMIDO	1.500,00	3,660	5.490,00
095265	LEVODOPA 100 MG+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG - Mar ca.: ROCHE	COMPRIMIDO	2.400,00	2,010	4.824,00
095268	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG - Marc a.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	12.000,00	0,590	7.080,00
095274	MANITOL 20% INJ.BOLSA C/250ML EM SISTEMA FECHADO - M arca.: HALEX ISTAR ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL-BOLSA C/250ML EM SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	342,00	14,100	4.822,20
095282	METILDOPA 500 MG - Marca.: SANVAL ESPECIFICAÇÃO:COMPRIMIDO-APRESENTAÇÃO 500MG	COMPRIMIDO	44.000,00	1,740	76.560,00
095285	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - Marca.: FARMACE ESPECIFICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA DE 2ML	UNIDADE	11.500,00	1,030	11.845,00
095290	METRONIDAZOL 500MG/100ML. - Marca.: HALEX ISTAR ESPECIFICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO DE 100ML-SISTEMA FECHADO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM P/MEDICAMENTOS FOTOSSENSIVEL.	UNIDADE	1.498,00	10,140	15.189,72
095299	NIMESULIDA 100 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI ESPECIFICAÇÃO:COMPRIMIDO,DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO.APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	132.000,00	0,190	25.080,00
095302	NITROFURANTOÍNA 100MG - Marca.: COSMED	COMPRIMIDO	1.200,00	0,730	876,00
095304	NORTRIPTILINA 25 MG - Marca.: RANBAXY	COMPRIMIDO	2.000,00	0,250	500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

095307	OMEPRAZOL 40MG - Marca.: BLAU ESPECIFICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA.	UNIDADE	3.520,00	38,000	133.760,00
095308	OXACILINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: BLAU ESPECIFICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA	UNIDADE	17.600,00	3,900	68.640,00
095309	OXITOCINA 5UI.I - Marca.: UNIÃO QUIMICA ESPECIFICAÇÃO:AMPOLA DE 1ML	UNIDADE	2.500,00	4,940	12.350,00
095310	PARACETAMOL 200MG/ML - Marca.: NATULAB ESPECIFICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL-FRASCO DE 15ML	UNIDADE	700,00	1,990	1.393,00
095311	PARACETAMOL 500 MG - Marca.: HIPOLABOR ESPECIFICAÇÃO:COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	58.000,00	0,240	13.920,00
095315	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G(5%) - Marca.: UNIÃO QUIM	UNIDADE	2.890,00	48,460	140.049,40
095316	PIRACETAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG 5ML - Marca.: SANO	UNIDADE	2.700,00	5,850	15.795,00
095319	PREDNISOLONA(FOSFATO SÓDICO)1MG/ML SOLUÇÃO ORAL-FRASCO C/100ML - Marca.: PRATI DONADUZZI ESPECIFICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL-FRASCO C/100ML.	UNIDADE	5.400,00	24,890	134.406,00
095325	PROPANOLOL 40MG. - Marca.: PHARLAB ESPECIFICAÇÃO:COMPRIMIDO 40MG.	COMPRIMIDO	37.000,00	0,110	4.070,00
095326	QUETIAPINA 25MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	2.000,00	4,680	9.360,00
095330	SACARATO DE HIDROXITO DE FERRO III 100MG C/5ML - Marca.: TAKEDA ESPECIFICAÇÃO:FERRO III 100MG NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III(2500MG)-ÁGUA BIDESTILADA QSP 5ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA DE 5ML.	UNIDADE	1.200,00	27,980	33.576,00
095333	SECNIDAZOL 1G - Marca.: GLOBO ESPECIFICAÇÃO:1G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000,00	3,290	23.030,00
095338	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO 500ML - Marca.: HALEX ISTAR	UNIDADE	14.100,00	10,640	150.024,00
095348	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA DE 1ML - Marca.: TEUTO	UNIDADE	3.000,00	6,860	20.580,00
095351	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL 150MG/G+100MG 45G - Marca.: EUROFARMA	UNIDADE	5.450,00	39,320	214.294,00
095352	VASELINA SÓLIDA 60G - Marca.: FARMAX	UNIDADE	600,00	18,590	11.154,00
095354	VENLAFAXINA 75MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	3.000,00	4,100	12.300,00
095355	VIGABATRINA 500MG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	2.700,00	10,020	27.054,00
				VALOR GLOBAL R$	2.423.414,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 2.423.414,72 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 009/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PORTEL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PORTEL - PA, 11 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL:11956268000118
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL:11956268000118
Dados: 2023.07.11 12:11:17 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.956.268/0001-18
CONTRATANTE

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204
Assinado de forma digital por BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204
Dados: 2023.07.11 16:46:28 -03'00'

CJA PARENTE
Assinado de forma digital por CJA PARENTE
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(EM BRANCO), ou=(EM BRANCO), ou=(EM BRANCO), ou=SERASA Certificadora Digital, ou=28846803000180, ou=PRESENCIAL, cn=CJA PARENTE
Dados: 2023.07.11 09:08:31 -03'00'

C J A PARENTE
CNPJ 83.646.307/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____